



07/10/2024

Jonas Oliveira
Cond. Privê Residencial La Font
Secretário

ATA Nº 06

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral/2024 e Candidatos à síndico, realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 19:00 horas

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19:00 horas reuniram-se, os seguintes integrantes da respectiva Comissão Eleitoral/2024, aclamados conforme 46ª A.G.O de 15 de junho de 2024: - José Iro Souza Morais (H 27), Mauro Magalhães Aguiar (F 12), Maria Aparecida Fernandez Cossetin (F 26) e Fernanda Lohn Ramos (C 3), mais os candidatos à Síndicos/Subsíndico (a) do Condomínio Privê Residencial La Font, o Sr. **Alessandro Santos Magalhães** e a Sra. **Lilian de Jesus Alves Dos Santos**, candidatos pela Chapa "**SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER**" e o Sr. **Divino Aparecido de Lima** e o Sr. **Alcélio Abidias de Lima**, candidatos pela Chapa "**RENOVAR É PRECISO**", para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas do evento: - Assuntos da pauta: - **Sorteios e Diretrizes de Campanha/2024**; - Iniciei a reunião saudando os presentes no evento inclusive os dois integrantes da Comissão Eleitoral, que participaram da reunião via virtual, o Sr. Mauro Magalhães Aguiar e a Sra. Maria Aparecida Fernandez Cossetin, os quais participaram durante toda a reunião. - **1) Sorteios**: seguindo conforme "**PROCEDIMENTOS DOS SORTEIOS**", do **ANEXO III**, já publicados com a Ata nº 02, de 19/08/2024; - **2) PROCEDIMENTOS**: - Serão utilizados envelopes do mesmo padrão, ou seja, tamanho e cor, e no interior de cada um, conterà a Chapa com um número cardinal CHAPA 1 e CHAPA 2, este procedimento será aplicado para os demais sorteios subsequentes; - **3) Primeiro sorteio**: quem será o **primeiro** e o **segundo a sortear**, essa ordem seguirá até o ultimo sorteio, de acordo com procedimento aplicado, quem sorteou a etiqueta "**1º A SORTEAR**", foi a Chapa **RENOVAR É PRECISO**, e a Chapa **SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER**, sorteou a etiqueta "**2º A SORTEAR**", ficando definido a ordem dos sorteios seguintes; - **4) Sorteio** à definir a identificação **das chapas homologadas** através da **numeração**, em números cardinais (1, 2), conforme consta nos procedimentos no ANEXO III, **não foi realizado**, pelos seguintes **motivos**: Os Candidatos de ambas as chapas encaminharam um Requerimento de 25/09/2024, recebido em 27/09/2024, pela Comissão Eleitoral, em que a Chapa **RENOVAR É PRECISO**, gostaria de ficar com a **identificação de Chapa 2**, tendo em vista que a mesma poderia aproveitar o material de campanha já utilizado em pleito anterior. - Por outro lado, a Chapa **SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER**, também argumentou, que aceitaria a **identificação de Chapa 1**. - No momento de realizar o procedimento do sorteio, os Candidatos confirmaram em reunião a identificação das respectivas Chapas, junto à comissão eleitoral, então não foi aplicado o procedimento de sorteio e a partir desse momento a **CHAPA 1** é **SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER** e a **CHAPA 2** é **RENOVAR É PRECISO**; **5) Sorteio** para a definir do posicionamento das faixas da Campanha Eleitoral/2024, no segundo canteiro central da avenida, a **Chapa 2 RENOVAR É PRECISO** sorteou a etiqueta **POSIÇÃO 1**, e a **Chapa 2 SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER**, sorteou a etiqueta **POSIÇÃO 2**. - **6) Sorteio** para definir qual chapa que fará o primeiro e qual fará no segundo dia de campanha eleitoral, foi aplicado os Procedimento de sorteios, e a **CHAPA 2 RENOVAR É PRECISO** sorteou a etiqueta **1º DIA de PROPAGANDA ELEITORAL**, dias: (30 Set /02-04-06-08-10 Out/2024), das 07:00 às 20:00 Horas e a **CHAPA 1 SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER** sorteou a etiqueta **2º DIA de PROPAGANDA ELEITORAL**, dias: (01-03-05-07-09-11 Out/2024) – Das 07:00 às 20:00 Horas. - (Ficou combinado entre as partes e os presentes à reunião, que a Chapa 2, no dia 10/10/2024, fará sua companhia até as 19:00, porque a Chapa 1 no dia 11/10/2024, terá que encerrar a campanha as 19:00 horas, em razão do evento Apresentação dos Projetos, terem



início às 19:00 horas); **7) Próximo sorteio para definir qual chapa será o primeiro ou segundo APRESENTAR O PROJETO de GESTÃO para o Biênio - 2025/2026, no dia 11/10/2024, às 19:00 horas. – Aplicado o procedimento de sorteio, a CHAPA 2 RENOVAR É PRECISO, sorteou a etiqueta 1º APRESENTAR O PROJETO de GESTÃO para o Biênio - 2025/2026 e a CHAPA 1 SB e T ADMINISTRAR É UM DEVER sorteou a etiqueta 2º APRESENTAR O PROJETO de GESTÃO para o Biênio - 2025/2026. – 8) Sendo o último sorteio realizado, foi perguntado aos presentes, inclusive aos participantes virtuais, se todos concordavam em aprovar ou não aprovar, todos os procedimentos dos sorteios realizados, e a resposta foi aprovação por Unanimidade. – 9) seguindo a pauta, foi debatido, esclarecido, argumentado sobre as “DIRETRIZES da CAMPANHA ELEITORAL 2024 – Anexo II”, só para registro, este item já foi publicado na Ata nº 02, de 19/08/2024, no site e App do Condomínio Privê Residencial La Font. – 10) Então foram abordadas todas as Diretrizes de Campanha, por mim e pela Sra. Fernanda, da comissão eleitoral/2024, através de leituras item a item, com intervenções dos Candidatos de ambas as chapas, quando necessitavam tirar dúvidas. – Inclusive foi solicitado, que cada chapa respeitasse fielmente o dia de Campanha da outra chapa concorrente, para evitar atritos desnecessários. – Houve a manifestação das chapas concorrentes, solicitando a possibilidade de estender o período de campanha. - Como não era assunto da pauta a comissão informou que irá estudar a solicitação e que poderá ser definido no dia 11/10/2024, após a Apresentação do Projetos das respectivas chapas. 11) E como foram abordadas todas as Diretrizes de Campanha/2024, será incluída nesta Ata, na íntegra: “DIRETRIZES da Campanha Eleitoral 2024 - 1. Campanha Eleitoral. É o momento da propaganda realizada pelas Chapas regularmente homologadas, com a finalidade de apresentar seus candidatos e o Plano de Trabalho (biênio 2025/2026) aos condôminos/eleitores. - 2. A propaganda eleitoral, será durante o período permitido para a sua realização, conforme previsto no calendário, será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 12 do Regimento Eleitoral. - 3. Período de Campanha Eleitoral autorizado: De 30/09/2024 a 11/10/2024 - 4. TIPOS DE PROPAGANDAS AUTORIZADAS. - 4.1 Duas faixas de propaganda com dimensões de até (2,5m x 1,5m), por chapa, no segundo canteiro central na Avenida principal do Condomínio La Font, sendo uma no sentido portaria à primeira rotatória e outra no sentido primeira rotatória à portaria, cuja ordem de afixação será determinado em sorteio, na presença dos Candidatos. - 4.2 Camisetas: - Autorizados o uso de camisetas, exclusivamente pelos Candidatos da Chapa (Síndico, Subsíndico, Conselheiros Jurídico e Consultivo, quer efetivos ou suplentes). - Aos simpatizantes de determinada chapa, não está autorizada o uso da Camiseta personalizada. 4.3 Bandeirolas, Pirulitos, Adereços: - Uso no dia determinado a propaganda os adereços poderão ser usados o dia todo, dentro do horário permitido, durante a visitação das Unidades Individuais. - Folder, Panfletos e Santinhos: - A panfletagem ocorre principalmente no local de propaganda junto as faixas, bem como nas visitas individuais das respectivas chapas aos condôminos, ou seja, em cada unidade residencial/comercial do Condomínio Privê Residencial La Font, mediante a entrega pelo candidato, membros e simpatizantes da respectiva Chapa. - O dia de propaganda de cada chapa: - De acordo com os dias determinados através dos sorteios, deverão ser respeitados pelas demais chapas, caso tenham duas ou mais, para não cometerem ato infracional. - No dia sorteado para a respectiva propaganda Eleitoral, é permitido o corpo a corpo, ou seja, a visitação nas Unidades Individuais (nas casas) ou no percurso de deslocamento nas vias do condomínio. - Horário de propaganda: (das 07:00 às 20:00). - Whatsapp - Captação dos contatos: - É proibido solicitar a Administração do Condomínio, a mala direta de contatos telefônicos, será considerado um ato ilegal. - Administração será orientado a não fornecer esse tipo de solicitação. Áreas Comuns (corpo a corpo): - No dia sorteado para propaganda eleitoral, fica autorizada a utilização das áreas comuns do Condomínio. 5. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO 2025/2026: - Apresentação do projeto de**



Gestão para o Biênio 2025/2026 e debate eleitoral, será realizado dia 11/10/2024, das 19:00 às 22:00, na sede da Administração do Condomínio Privê Residencial La Font, conforme previsto no Calendário Eleitoral/2024. - As chapas Homologadas, terão **30 minutos** para apresentação de seus projetos de Gestão para o biênio 2025/2026. - A apresentação dos Projetos, seguirão a ordem do sorteio realizado em 27/09/2024. - Após a apresentação da última Chapa, os condôminos terão **40 minutos** para fazerem perguntas aos candidatos a Síndico. - Abrir inscrição para os condôminos voluntários para realizarem suas perguntas direcionados aos candidatos a Síndico. - As perguntas serão alternadas, ou seja, uma pergunta para cada chapa participante do debate. **6. TIPOS DE PROPAGANDAS NÃO AUTORIZADAS:**

6.1 Brindes de Campanha: É proibida a confecção, utilização, distribuição, por candidato, ou com a sua autorização, durante a campanha eleitoral, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. Síntese dos fundamentos: a) analogia – ilegalidade à luz do direito eleitoral brasileiro; b) abuso de poder econômico; c) desigualdade de condições aos candidatos.

6.2 Drones: Veículo de propaganda eleitoral, para sobrevoar o Condomínio. Síntese dos fundamentos: a) propaganda irregulares; b) incompetência da Comissão de regular o espaço aéreo; c) privacidade dos moradores; d) abuso de poder econômico.

6.3 Faixas em área privativa do Condomínio: Na frente do imóvel, terreno vazio ou casa, especificamente no solo, seja calçada, grama, terra ou jardim. Síntese dos fundamentos: a) área comum do Condomínio – Art. 3º RI; b) poluição visual excessiva. **TRANSCRIÇÃO Art. 3º do RI:** “Art. 3º. Constituem a **PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, ou “**partes comum**” e de **uso comum**, tidas e havidas como **inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissoluvelmente ligadas às demais coisas, todas aquelas referidas no art. 3º da Lei 4.591, de 16.12.1964 que, por sua natureza ou função, sejam de uso comum e, especialmente, as seguintes: o terreno, as fundações, as estruturas e as coberturas; a casa da Administração e a guarita; a reserva ecológica próxima ao Córrego; os muros limítrofes do condomínio e suas cercas; os jardins e seus canteiros; as áreas verdes; o campo de futebol, a quadra de vôlei de praia, a academia de ginástica ao ar livre, o parque infantil, bem como os bens posteriormente agregados ao patrimônio comum. Consideram-se também bens comuns os seus acessórios, com todos**”.

6.4 Carro de som: Síntese do fundamento: Viola o artigo 8º, §23, inciso VI, do Regimento Interno.

6.5 Área pública externa do Condomínio: Faixas, bandeiras, outdoor e etc na área externa do Condomínio. a) incompetência da Comissão de regular o espaço externo ao Condomínio; b) impossibilidade de fiscalizar o espaço externo; c) abuso de poder econômico; d) desigualdade de condições aos candidatos; e) eventual corresponsabilidade do Condomínio junto aos órgãos fiscalizadores DER e DF LEGAL.

6.6 Caminhadas e passeata: No interior do Condomínio, observado o disposto no artigo 8º, §23, inciso VI, do Regimento Interno.

6.7 Sites e blogs próprios: Condições de desigualdade entre as Chapas. **TRANSCRIÇÃO Art. 11º e 12º § 1º, 2º e 3º do RE: Seção IV - Da Divulgação e Da Propaganda (Regimento Eleitoral) - Art. 11** A divulgação do nome das chapas, a identificação dos seus integrantes e o programa de trabalho de cada uma ficará a cargo dos seus integrantes. - **Art. 12** Não será permitida a veiculação de nomes de candidatos ou propaganda eleitoral, que firam o respeito mútuo entre os candidatos, a paz, o sossego e ordem do condomínio, ficando vedado: O uso de carro de som. A realização de campanha eleitoral fora do período autorizado no calendário, incluindo a realização de reuniões/eventos em local público na área do condomínio, sob qualquer pretexto. **§1º** Ficam autorizadas, mediante fiscalização da Comissão Eleitoral, a afixação de faixas e cartazes, limitada por chapa, sendo uma publicidade eleitoral na Avenida Principal e uma em cada quadra residencial. **§2º** A pena para descumprimento deste artigo é de advertência e multa, sendo esta aplicada para cada dia de descumprimento, obedecendo ao disposto na Seção V. **§3º** As chapas concorrentes não poderão utilizar os funcionários, bens



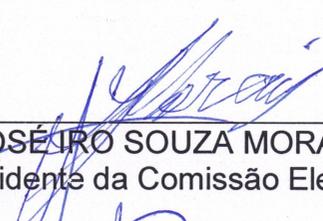
COMISSÃO ELEITORAL

Constituição legal: Art. 11, §1º, III - 31º AGO
Delegação de competência: Art. 17, §4º, I

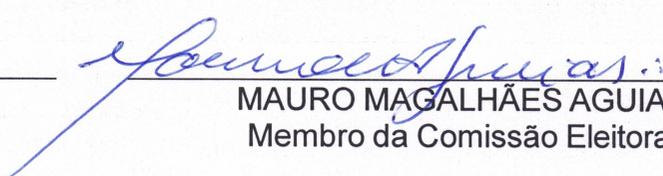
Condomínio Residencial La Font

Eleição para Síndico, Subsíndico e Conselheiros

ou serviços do Condomínio para fins de cópia de documentos, envio de correspondências ou qualquer tipo de utilização com fins eleitorais. - 12) Estas DIRETRIZES DE CAMPANHA/2024, já haviam sido aprovadas por unanimidade dos integrantes da Comissão Eleitoral/2024, sendo desta vez APROVADA por Unanimidade dos presentes à esta reunião. - 13) Perguntado se alguém gostaria de fazer uso da palavra, em não havendo interesse de nenhum dos presentes, foi encerrada a presente reunião e agradeço a participação de todos. - Paranoá-DF, 27 de setembro de 2024.



JOSÉ IRO SOUZA MORAIS
Presidente da Comissão Eleitoral



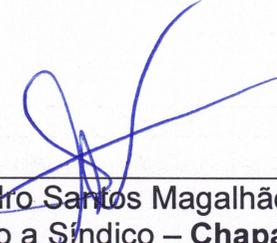
MAURO MAGALHÃES AGUIAR
Membro da Comissão Eleitoral



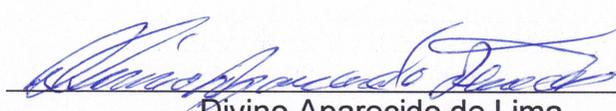
FERNANDA LOHM RAMOS
Relatora da Comissão Eleitoral



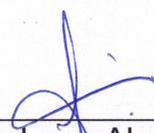
**MARIA APARECIDA FERNANDEZ
COSSETIN - Membro da Comissão**



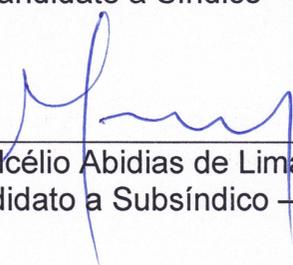
Alessandro Santos Magalhães
Candidato a Síndico - **Chapa 1**



Divino Aparecido de Lima
Candidato a Síndico - **Chapa 2**



Lilian de Jesus Alves Dos Santos
Candidata a Subsíndica - **Chapa 1**



Alcélcio Abidias de Lima
Candidato a Subsíndico - **Chapa 2**